



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº 30/2025-CCI
Excelentíssimo Senhor Prefeito
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
520	12/12/25

Assunto: Verificação e recomendação quanto à instituição do Fundo Municipal de Calamidade Pública.

O Controle Interno Municipal, em atenção à **Recomendação Administrativa nº 03/2025 – GPG/MPC-PR**, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e publicada no DETC nº 3585 – Suplementar, encaminha o presente expediente para providências.

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa nº 03/2025 estabelece a necessidade de que todos os Municípios do Estado instituem, regulamentem e operacionalizem o **Fundo Municipal de Calamidade Pública**, como instrumento essencial de gestão financeira, administrativa e de planejamento para prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres naturais;

CONSIDERANDO que a existência do Fundo é requisito para acesso a recursos estaduais e federais, inclusive do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, conforme a Lei Estadual nº 21.720/2023;

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno zelar pelo cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como acompanhar a implementação de recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e art. 59 da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata verificação da situação atual do Município diante da Recomendação Administrativa anexa;

Vem o Controle Interno REQUERER, oficialmente, que Vossa Excelência informe, no prazo de 10 (dez) dias:

1. Se o Município de Porecatu possui Fundo Municipal de Calamidade Pública instituído por lei específica;
2. Caso positivo:
 - o Encaminhar cópia da lei de criação, decreto de regulamentação, ato de designação da gestão do Fundo e documentos que comprovem sua operacionalização.
3. Caso negativo:
 - o Recomenda-se a imediata adoção de providências para a instituição do Fundo, mediante elaboração e envio de projeto de



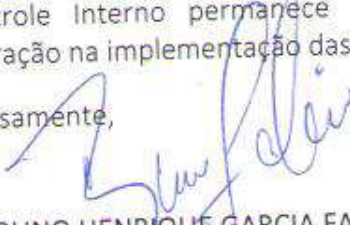
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

lei à Câmara Municipal, seguindo integralmente as diretrizes estabelecidas na Recomendação Administrativa nº 03/2025, que segue anexa.

O Controle Interno permanece à disposição para auxiliar tecnicamente a Administração na implementação das medidas recomendadas.

Atenciosamente,


BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Porecatu